



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. Sandro Mota Cosendey**, nomeado(a) pela Portaria nº 018/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 5215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024-PMA**, publicada no Jornal O Dia e AEMERJ de 03/09/2024, processo administrativo n.º **0062/2024-PMA**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AUTO PEÇAS GRANJA LTDA - CNPJ nº 27.133.325/0001-07							
Endereço: Rua Waldevino Nilo de Faria, 385, Caxias – Itaocara – RJ CEP.: 28.570-000							
Responsável: Rosangela Granja Faria da Silva – Sócia Administradora							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
9	511	ALAVANCA DA REVERSÃO 701/80295 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 934,50	R\$ 934,50
9	512	Bomba ALIMENTADORA RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	KNT	1	R\$ 121,60	R\$ 121,60
9	513	BOMBA COMBUSTÍVEL RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	KNT	1	R\$ 462,20	R\$ 462,20
9	514	BOMBA D'ÁGUA RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	Somahx	1	R\$ 283,80	R\$ 283,80
9	515	BOMBA DE TORQUE 20/92552 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	VS HYDRAULICS	1	R\$ 1.926,20	R\$ 1.926,20
9	516	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 332/F9030 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	HYBEL	1	R\$ 3.376,10	R\$ 3.376,10
9	517	BUCHA 809/00176 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	24	R\$ 52,70	R\$ 1.264,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

9	518	BUCHA FLAGELADA RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	3	R\$ 53,90	R\$ 161,70
9	519	BUCHA JCB 12080023 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	3	R\$ 55,60	R\$ 166,80
9	520	CABO ACELERADOR RETRO JCB 333/F4489, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	INTERPARTS	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
9	521	CABO FREIO DE MÃO 910/60253 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	INTERPARTS	1	R\$ 230,50	R\$ 230,50
9	522	CABO NIVELADOR CAÇAMBA RETRO JCB 910/60241, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TTN	2	R\$ 284,90	R\$ 569,80
9	523	CABO TRAVA RETRO 910/48400, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TTN	2	R\$ 268,70	R\$ 537,40
9	524	CAMISA DO GIRO 557/70018, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 1.086,20	R\$ 2.172,40
9	525	CAMISA DO ESTABILIZADOR 557/70197, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	2	R\$ 1.706,10	R\$ 3.412,20
10	526	CILINDRO DA CAÇAMBA TRASEIRA 557/60154, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	1	R\$ 5.737,20	R\$ 5.737,20
10	527	CILINDRO DA DIREÇÃO 573/10061, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	2	R\$ 1.714,00	R\$ 3.428,00
10	528	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA 556/30236 , RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
10	529	CILINDRO DE PROFUNDIDADE 556/60387, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	HIDRAUCAF	2	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
10	530	CILINDRO DO ESTABILIZADOR 557/60073, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	2	R\$ 4.277,20	R\$ 8.554,40
10	531	CILINDRO DO GIRO 557/60268, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	1	R\$ 4.033,20	R\$ 4.033,20
10	532	CILINDRO MESTRE DE FREIO 15/950402, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 727,60	R\$ 1.455,20
11	533	COMANDO HIDRÁULICO 25/223695, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 2.202,80	R\$ 4.405,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

11	534	CONVERSOR DE TORQUE 04/600650, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 3.076,60	R\$ 6.153,20
11	535	COROA E PINHÃO 458/70249, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 1.554,70	R\$ 1.554,70
11	536	CORREIA 320/08598 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	GATES	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
11	537	CRUZETA 30MM 914/86202, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 70,20	R\$ 140,40
11	538	CRUZETA TRANSMISSÃO 914156401, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	GTT	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
11	539	CUBO DE RODA 450/1241, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 1.138,70	R\$ 2.277,40
11	540	DENTE RETRO JCB 53103205, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	METISA	6	R\$ 99,30	R\$ 595,80
11	541	DENTE RETRO JCB LATERAL 531/03208, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	METISA	6	R\$ 200,90	R\$ 1.205,40
11	542	EIXO 914/86301 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 799,50	R\$ 1.599,00
11	543	EIXO VIRABREQUIM ORIGINAL, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 2.278,30	R\$ 2.278,30
11	544	ENGRENAGEM ANELAR 450/10205, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 958,80	R\$ 958,80
11	545	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 319,70	R\$ 319,70
11	546	ENGRENAGEM SOLAR 450/12403, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 227,40	R\$ 227,40
11	547	ESTICADOR CORREIA 320/08759, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	GTT	1	R\$ 371,30	R\$ 371,30
11	548	FILTRO AR JCB	PEÇA	TECFIL	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
11	549	FILTRO DIESEL JCB 32007155, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 170,70	R\$ 1.024,20
11	550	FILTRO DIESEL SEP ÁGUA, JCB 32/925694, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 121,80	R\$ 730,80
11	551	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 225,40	R\$ 1.352,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

11	552	FILTRO LUB DO MOTOR JCB 320/04133A, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
11	553	FILTRO SEGURANÇA RETRO JCB 32/925683, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 97,10	R\$ 582,60
11	554	FILTRO TRANSMISSAO JCB	PEÇA	TECFIL	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
12	555	HASTE DO ESTABILIZADOR 590/40746, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	4	R\$ 721,40	R\$ 2.885,60
12	556	HASTE DO GIRO 590/40253, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	CTS	4	R\$ 645,10	R\$ 2.580,40
12	557	JOGO DE BRONZINA FIXO, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	MAHLE	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
12	558	JOGO DE BRONZINA MÓVEL RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	MAHLE	1	R\$ 134,90	R\$ 134,90
12	559	JOGO DE BUCHA DA BIELA, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 68,20	R\$ 68,20
12	560	JOGO JUNTA INFERIOR, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	ENGEPEÇAS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
12	561	Junta DO CABEÇOTE RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 119,30	R\$ 119,30
12	562	Junta TAMP A DE VALVULA, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
12	563	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JCB 3C. RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00
12	564	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO JCB 3C, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	1	R\$ 3.889,90	R\$ 3.889,90
12	565	MANGUEIRA HIDRÁULICA 612/26500, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 114,50	R\$ 229,00
12	566	MANGUEIRA HIDRÁULICA 612/80114, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 158,10	R\$ 316,20
12	567	MUNHÃO DA CRUZETA 914/86203, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 272,20	R\$ 544,40
12	568	PARAFUSO P/ DENTE COM PORCA, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	FTX	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
12	569	PINO CAÇAMBA 91412400, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	PANEGOSSI	8	R\$ 151,70	R\$ 1.213,60
12	570	POLIA TENSOR CORREIA 320/08530, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	KTN	2	R\$ 109,80	R\$ 219,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

12	571	REPARO CAÇAMBA JCB 99100100, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	APC	4	R\$ 87,60	R\$ 350,40
12	572	REPARO GIRO 91/00152, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	APC	4	R\$ 124,30	R\$ 497,20
12	573	REPARO LEVANTE RETRO JCB 3C 991/00102, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	APC	4	R\$ 189,60	R\$ 758,40
12	574	RETENTOR BORRACHA RETRO JCB 123/04237, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	APC	2	R\$ 47,70	R\$ 95,40
12	575	RETENTOR BORRACHA SAÍDA TRANSMISSÃO 904120172, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	APC	4	R\$ 187,60	R\$ 750,40
12	576	ROLAMENTO 320/08595 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 183,30	R\$ 733,20
12	577	SEMI EIXO CURTO 914/86201, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 490,80	R\$ 490,80
12	578	SEMI-EIXO LONGO 960,5MM 914/86204, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 946,40	R\$ 946,40
12	579	SILENCIOSO 331/60549 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 948,40	R\$ 1.896,80
12	580	TUBO SILENCIOSO 331/53874, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 226,40	R\$ 452,80
12	581	TUBO SILENCIOSO 331153, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 239,20	R\$ 478,40
12	582	VALVULA 35/412300 RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	TRIMP	1	R\$ 1.888,20	R\$ 1.888,20
12	583	VALVULA CILINDRO DO GIRO 551/90107, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	IMP-USA	4	R\$ 105,60	R\$ 422,40
12	584	VALVULA DE ALÍVIO PRESSÃO GERAL 25/618901, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 758,20	R\$ 758,20
12	585	VALVULA SOLENOIDE COMPLETA 25/220988, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	FridayParts	1	R\$ 706,00	R\$ 706,00
12	586	VALVULA SOLENOIDE REVERSÃO025/104700, RETRO JCB 3C 2012	UNIDADE	USAPARTS	1	R\$ 642,20	R\$ 642,20
19	764	Bomba D'ÁGUA TRATOR PLUS 1000 2022.	PEÇA	INDISA	3	R\$ 581,30	R\$ 1.743,90
19	765	Bomba HIDRÁULICA TRATOR PLUS 1000 2022.	UNIDADE	HYBEL	2	R\$ 3.478,90	R\$ 6.957,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

19	766	CORREIA MOTOR TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	GATES	1	R\$ 101,90	R\$ 101,90
19	767	EMBREAGEM COMPLETA TRATOR PLUS 1000 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 2.821,40	R\$ 2.821,40
19	768	FILTRO DE AR TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	TECFIL	4	R\$ 239,10	R\$ 956,40
19	769	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	TECFIL	4	R\$ 119,10	R\$ 476,40
19	770	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	TECFIL	4	R\$ 119,10	R\$ 476,40
19	771	FILTRO SEGURANÇA TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	TECFIL	4	R\$ 179,30	R\$ 717,20
19	772	ROLAMENTO DIANT/TRAS TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	TIMKEN	2	R\$ 359,10	R\$ 718,20
19	773	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR PLUS 1000 2022.	UNIDADE	TIMKEN	2	R\$ 461,90	R\$ 923,80
19	774	ROLAMENTO ENCOSTO TRATOR PLUS 1000 2022.	UNIDADE	TIMKEN	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
19	775	ROLAMENTO VOLANTE TRATOR PLUS 1000 2022.	UNIDADE	TIMKEN	11	R\$ 239,10	R\$ 2.630,10
19	776	PORTA INJETOR TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	USAPARTS	2	R\$ 299,10	R\$ 598,20
19	777	BICO INJETOR TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	MZM	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
19	778	MANGUEIRA HIDRAULICA TRATOR PLUS 1000 2022	PEÇA	Hennings	10	R\$ 299,10	R\$ 2.991,00
21	959	CORREIA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	PEÇA	Continental	3	R\$ 127,20	R\$ 381,60
21	960	DEFLETOR ÓLEO 860115456, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 46,30	R\$ 46,30
21	961	DENTE CENTRAL 250200234, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	24	R\$ 225,40	R\$ 5.409,60
21	962	DENTE LATERAL DIR 250900263, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	6	R\$ 225,40	R\$ 1.352,40
21	963	DENTE LATERAL ESQ 250900264, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	6	R\$ 225,40	R\$ 1.352,40
21	964	DISCO DE FREIO 860127427, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FENPE	2	R\$ 292,70	R\$ 585,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

21	965	EIXO DE PINO 860115373, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	16	R\$ 76,60	R\$ 1.225,60
21	966	ENGRENAGEM ANELAR 860115522, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 818,00	R\$ 818,00
21	967	FILTRO AR CONDICIONADO PRIMÁRIO 860152446, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
21	968	FILTRO DE AR 803086817 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 149,30	R\$ 895,80
21	969	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 803164329, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 274,90	R\$ 1.649,40
21	970	FILTRO DE TRANSMISSÃO 272100889, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 133,10	R\$ 798,60
21	971	FILTRO DIESEL 860152991, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 80,10	R\$ 480,60
21	972	FILTRO DIESEL SEC. 860152987, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 93,80	R\$ 562,80
21	973	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 860140941, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV - 2022.	UNIDADE	FLEETGUARD	6	R\$ 96,10	R\$ 576,60
21	974	JOGO DE REGULAGEM DA LAMINA, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	6	R\$ 1.296,60	R\$ 7.779,60
21	975	KIT DE CALÇO DA LAMINA, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	6	R\$ 1.154,80	R\$ 6.928,80
21	976	LÂMINA CAÇAMBA 25261584, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 985,90	R\$ 985,90
21	977	PARAFUSO COM PORCA 860165921, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	FXT	72	R\$ 13,20	R\$ 950,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

21	978	PLACA DE FRICÇÃO 275100101, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	8	R\$ 127,40	R\$ 1.019,20
21	979	PLANETÁRIA DIANTEIRA 860115589, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
21	980	RODA SOLAR 860115588, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 234,60	R\$ 234,60
21	981	ROLAMENTO 32024 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	TIMKEN	1	R\$ 109,70	R\$ 109,70
21	982	ROLAMENTO 32026 PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	TIMKEN	1	R\$ 111,40	R\$ 111,40
21	983	SEMI EIXO DIANT. 860115555, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 1.180,60	R\$ 2.361,20
21	984	SEMI-EIXO TRASEIRO 860115555, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 1.180,60	R\$ 2.361,20
21	985	TURBO COMPRESSOR 860145646, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	IMP-USA	1	R\$ 2.365,20	R\$ 2.365,20
21	986	VEDAÇÃO ÓLEO 860103346 XCMG LW 300KV 2022.	UNIDADE	APC	1	R\$ 67,80	R\$ 67,80
24	1198	FILTRO AR COND. PRIMÁRIO TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	1	R\$ 121,30	R\$ 121,30
24	1199	FILTRO DE AR TRATOR YTO 2023	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 179,30	R\$ 1.075,80
24	1200	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO, TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 113,70	R\$ 682,20
24	1201	FILTRO DE TRANSMISSÃO TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 299,20	R\$ 1.795,20
24	1202	FILTRO DIESEL TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 113,70	R\$ 682,20
24	1203	FILTRO DIESEL SEC. TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40
24	1204	FILTRO LUB DO MOTOR TRATOR YTO 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 71,80	R\$ 430,80

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

25	1205	FILTRO DE AR TRATOR MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 119,20	R\$ 715,20
25	1206	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 71,80	R\$ 430,80
25	1207	FILTRO DE TRANSMISSÃO TRATOR MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 299,18	R\$ 1.795,08
25	1208	FILTRO DIESEL TRATOR MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 71,80	R\$ 430,80
25	1209	FILTRO DIESEL SEC. TRATOR MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 59,20	R\$ 355,20
25	1210	FILTRO LUB DO MOTOR TRATOR MAHINDRA 2023.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 71,70	R\$ 430,20
26	1211	Anel TRAVA 219000644, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
26	1212	Anel VEDAÇÃO 219000758, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 37,70	R\$ 150,80
26	1213	Anel VEDAÇÃO 219000759, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 16,60	R\$ 66,40
26	1214	Anel VEDAÇÃO 210400196, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
26	1215	ARRUELA ENCOSTO 219000754, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 75,90	R\$ 303,60
26	1216	ARRUELA ENCOSTO 219000761, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
26	1217	ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 351,80	R\$ 1.407,20
26	1218	ARTICULAÇÃO TERMINAL 219000470, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TANAKA	6	R\$ 310,20	R\$ 1.861,20
26	1219	BARRA CURTA DIREÇÃO 219000471, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TANAKA	4	R\$ 361,70	R\$ 1.446,80
26	1220	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA 219000970/219000470, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TANAKA	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00
26	1221	BOBINA ELETROVÁLVULA 219000492, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	4	R\$ 256,40	R\$ 1.025,60
26	1222	BOMBA HIDRÁULICA 21900064, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	HYBEL	2	R\$ 1.848,20	R\$ 3.696,40

R





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

26	1223	BOMBA TRANSMISSÃO 219000645, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	HYBEL	2	R\$ 996,40	R\$ 1.992,80
26	1224	BUCHA 370060053 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	PANEGOSSI	4	R\$ 216,70	R\$ 866,80
26	1225	CAÇAMBA TRASEIRA TRAPEZOIDAL RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 1.961,65	R\$ 3.923,30
26	1226	CARÇAÇA VÁLVULA 219000960, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	2	R\$ 788,50	R\$ 1.577,00
26	1227	CARDAN TRASMISSÃO COMPLETO RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	2	R\$ 1.480,70	R\$ 2.961,40
27	1228	CILINDRO DA CAÇAMBA DIANTEIRA 219000110, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	CTS	2	R\$ 1.846,00	R\$ 3.692,00
27	1229	CILINDRO DE DIREÇÃO 219000972, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	CTS	2	R\$ 1.460,80	R\$ 2.921,60
27	1230	CILINDRO DE FREIO 219000067, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	3	R\$ 219,10	R\$ 657,30
27	1231	CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA 21900011, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	HIDRAUCAF	2	R\$ 1.816,20	R\$ 3.632,40
27	1232	CILINDRO DO BRAÇO PROFUNDIDADE 219000008, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	CTS	2	R\$ 1.889,95	R\$ 3.779,90
27	1233	CILINDRO DO ESTABILIZADOR 219001515, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	CTS	4	R\$ 1.846,00	R\$ 7.384,00
27	1234	CILINDRO DO GIRO 370160029, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	USAPARTS	4	R\$ 1.765,50	R\$ 7.062,00
27	1235	CILINDRO HIDRÁULICO DA LANÇA 219000007, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	PANEGOSSI	2	R\$ 1.889,40	R\$ 3.778,80
29	1257	ESPAÇADOR 219000752 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	EUROPARTS	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
29	1258	FILTRO HIDRÁULICO 219001877, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	6	R\$ 222,50	R\$ 1.335,00
29	1259	FILTRO SECADOR 218002820, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 129,80	R\$ 778,80
29	1260	FILTRO TRANSMISSÃO 219000751 4X4 2010/2014	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 177,10	R\$ 1.062,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

29	1261	FILTRO DE AR 219000393 RANDON RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 68,10	R\$ 408,60
29	1262	FILTRO DIESEL 219001068, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 12,40	R\$ 74,40
29	1263	FILTRO DIESEL SEPARADOR ÁGUA 905411510016, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 63,90	R\$ 383,40
29	1264	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 219000397, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TECFIL	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
29	1265	FLANGE TRANSMISSÃO 219000949, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	EUROPARTS	4	R\$ 342,10	R\$ 1.368,40
29	1266	FLANGE TRASEIRO 219000647, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	EUROPARTS	4	R\$ 402,90	R\$ 1.611,60
29	1267	GARFO DA TRANSMISSÃO RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	EUROPARTS	4	R\$ 237,70	R\$ 950,80
29	1268	GARFO DUPLO 219001012, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	8	R\$ 121,40	R\$ 971,20
29	1269	GUARNIÇÃO PARA-BRISA 219000806, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	2	R\$ 287,20	R\$ 574,40
29	1270	GUARNIÇÃO VIDRO 219000805, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 71,20	R\$ 284,80
29	1271	GUARNIÇÃO DE VIDRO 219000895 RANDON 4X4 2010/2014	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
29	1272	HELICE DO MOTOR 922904010115, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	BELTREQ	2	R\$ 429,60	R\$ 859,20
29	1273	JOGO DE JUNTA SUPERIOR MWM 961280130026 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	MWM	2	R\$ 516,30	R\$ 1.032,60
29	1274	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA 21900011 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	3	R\$ 131,30	R\$ 393,90
29	1275	JOGO DE REPARO DO CILINDRO DO GIRO 219000085 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	3	R\$ 135,50	R\$ 406,50
29	1276	JOGO DE REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO CAÇAMBA TRASEIRA	UNIDADE	APC	3	R\$ 128,90	R\$ 386,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

		21000083 RANDON 4X4 2010/2014.					
29	1277	JOGO DE REPARO DO LEVANTE 219000082 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	4	R\$ 128,90	R\$ 515,60
29	1278	JOGO DE REPARO PROFUNDIDADE 219000081 RANDON 4X4 2010/2014	UNIDADE	APC	4	R\$ 130,40	R\$ 521,60
29	1279	JOGO REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	4	R\$ 135,50	R\$ 542,00
29	1280	Junta UNIVERSAL 210200467, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	USAPARTS	4	R\$ 1.122,10	R\$ 4.488,40
29	1281	KIT ARRUELA CX SATÉLITE, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 142,20	R\$ 284,40
29	1282	KIT CAMISA PISTÃO E ANÉIS MWM 941080190058, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	MWM	6	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
29	1283	KIT COROA E PINHÃO 219000980, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 1.941,50	R\$ 3.883,00
29	1284	KIT COROA E PINHÃO EIXO TRASEIRO 219000670, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	USAPARTS	2	R\$ 1.781,40	R\$ 3.562,80
29	1285	KIT CUBO RODA DIANTEIRA 219001015, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	COFAP	4	R\$ 549,20	R\$ 2.196,80
29	1286	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	PANEGOSSI	2	R\$ 2.492,50	R\$ 4.985,00
29	1287	KIT DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	PANEGOSSI	2	R\$ 3.479,15	R\$ 6.958,30
30	1288	KIT DIFERENCIAL EIXO DIANTEIRO 219001001, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	SPICER	2	R\$ 1.599,70	R\$ 3.199,40
30	1289	KIT DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO 219000673, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	SPICER	2	R\$ 1.745,85	R\$ 3.491,70
30	1290	LÂMINA DESGASTE 370060446, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	METISA	4	R\$ 1.150,80	R\$ 4.603,20
30	1291	LUVA EMBREAGEM 219000756, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	2	R\$ 252,10	R\$ 504,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

30	1292	MANGUEIRA INFERIOR 319000073, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	4	R\$ 225,10	R\$ 900,40
30	1293	MANGUEIRA SUPERIOR 219002316, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	4	R\$ 239,60	R\$ 958,40
30	1294	MOLA 219000755 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40
30	1295	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DE RETRO 219000337/00075 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	FXT	360	R\$ 8,70	R\$ 3.132,00
30	1296	PINO 3501769 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	PANEGOSI	2	R\$ 105,60	R\$ 211,20
30	1297	PISTÃO DE FREIO 219000744, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	YTP	4	R\$ 329,40	R\$ 1.317,60
30	1298	PISTÃO EMBREAGEM 219000757, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	YTP	4	R\$ 385,20	R\$ 1.540,80
30	1299	PLACA ACIONADORA 219000634, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
30	1300	PLACA SEPARADORA 2190000479, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 289,60	R\$ 1.158,40
30	1301	PLACA SEPARADORA 2190000721, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 180,40	R\$ 721,60
30	1302	PLACA SEPARADORA 219000718, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 222,40	R\$ 889,60
30	1303	REPARO DIREÇÃO 219000031, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	4	R\$ 152,20	R\$ 608,80
30	1304	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO RANDON 219000495, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	APC	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
30	1305	ROLAMENTO DIANTEIRO 219000564 RANDON 4X4 2010/2014	UNIDADE	TIMKEN	2	R\$ 121,90	R\$ 243,80
30	1306	ROLAMENTO TRASEIRO 219000565, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
30	1307	ROLAMENTO AGULHA 219000569, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 80,80	R\$ 323,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

PROC. Nº 0062/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

30	1308	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO 24903460, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 264,80	R\$ 1.059,20
30	1309	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO INTERNO, 21900765, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 283,20	R\$ 1.132,80
30	1310	ROLAMENTO DIFERENCIAL 219001007, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 163,10	R\$ 652,40
30	1311	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	8	R\$ 112,90	R\$ 903,20
30	1312	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 219000659, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 149,20	R\$ 596,80
30	1313	ROLAMENTO ESFERA 219001236, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	2	R\$ 138,60	R\$ 277,20
30	1314	ROLAMENTO PINHÃO 21900061, RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	TIMKEN	4	R\$ 185,70	R\$ 742,80
30	1315	SEMI-EIXO 219000728 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	4	R\$ 995,70	R\$ 3.982,80
30	1316	SEMI EIXO LADO DIFERENCIAL 219001011 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
30	1317	SEMI EIXO LADO RODA 219001013 RANDON 4X4 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	2	R\$ 367,70	R\$ 735,40
30	1318	SEMI-EIXO TRASEIRO 219000730, RANDON 4X4X 2010/2014.	UNIDADE	Somahx	4	R\$ 449,50	R\$ 1.798,00
30	1319	SOLENÓIDE 219001060 RANDON 4X4X 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	2	R\$ 633,90	R\$ 1.267,80
30	1320	TAMPA VÁLVULA 219000633, RANDON 4X4X 2010/2014.	UNIDADE	IMP-USA	4	R\$ 55,10	R\$ 220,40
30	1321	VALVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO 219001902, RANDON 4X4X 2010/2014.	UNIDADE	EUROPARTS	4	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
30	1322	VALVULA DE PRESSÃO E ALIVIO DO GIRO, RANDON 4X4X 2010/2014.	UNIDADE	INTERPARTS	4	R\$ 707,00	R\$ 2.828,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 339.138,58</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Site do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

B





Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 17 de outubro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

AUTO PECAS GRANJA Assinado de forma digital por  
LTDA:271333250001 AUTO PECAS GRANJA  
07 LTDA:27133325000107  
Dados: 2024.10.23 10:04:20 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado